

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.019

DATA: 28 de dezembro de 1990.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Paranacity a doar ao AGENTE PROMOTOR a área de terra que especifica, para fins de edificação de casas populares, neste Município e dá outras providências.

Publicado (a) no Jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade

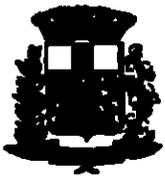
Em 31 / 12 / 90

Secretaria

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Paranacity autorizado a doar e outorgar a respectiva Escritura Pública de uma área de terras com 21.300 metros quadrados representada pelas Quadras nºs 121 e 122 da Planta Urbana da cidade de Paranacity, no valor de Cr\$:- 973.500,00 (Novecentos e setenta três mil e quinhentos cruzeiros) ao AGENTE PROMOTOR para hipoteca junto ao Sistema Financeiro da Habitação.
- § Único - A área de terras constante deste Artigo destinar-se-á a construção de Unidades Habitacionais pelo Programa de Ação Imediata para Habitação Popular do Ministério da Ação Social.
- Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a executar obras de infra-estrutura tais como: rede de água, de energia elétrica, meio-fio no terreno especificado no Artigo 1º durante a fase de construção, devendo estar concluídas antes do término das construções.
- § Único - Para fazer as despesas do presente Artigo, serão utilizados recursos do Orçamento Municipal em vigor.
- Art. 3º - Fica o AGENTE PROMOTOR isento do ISSQN referente a execução da referida obra.
- Art. 4º - O imóvel doado reverterá ao Patrimônio do Município se, no prazo de dois anos, a contar da data da assinatura da Escritura de Doação, o AGENTE PROMOTOR não executar integralmente a constru-

segue fl. "2"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

Fl."2"

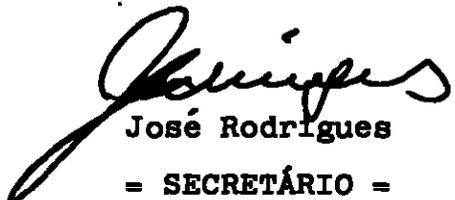
ção das Unidades Habitacionais previstas para a área de terra especificada na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.018 de 10 de dezembro de 1990 e demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1990.


Fideleino da Cruz Ferreira

= PREFEITO MUNICIPAL


José Rodrigues

= SECRETÁRIO =

Publicado (e) no Jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade

em 31 / 12 / 90

